

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**RETOMANDA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, CRECHE  
TIPO B – PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**

*Manoel das Virgens*  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

*Caioque das Virgens Oliveira*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978117-1

**OUTUBRO/2024**

## 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Requerente:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA;
- **Identificação do Imóvel:** matrícula nº 4,508. 4,509. 4,510. 4,511;
- **Endereço:** Rua Primavera, S/N, Bairro Primavera;
- **Edificação:** construção de creche/pré-escola de ensino;
- **Tipologia:** construção de creche/pré-escola 001, creche tipo B – Proinfância, projeto padrão FNDE.

## 2 – OBJETO DE ESTUDO

O presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa a retomada e finalização da construção da Creche/Pré-escola 001, creche tipo B – Proinfância padrão FNDE de uma unidade no município de Cândido Sales – Bahia.

## 3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto da escola/creche em questão desenvolvida pelo PROINFÂNCIA- Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, é uma estrutura de pavimento térreo desenvolvida para suportar a capacidade de atendimento de 224 crianças se o funcionamento acontecer em dois turnos ou 112 no período integral, englobando assim a faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses. Em decorrência desses fatores, a escola/creche do tipo infantil é subdividida blocos para melhor atender suas funções: bloco administrativo, bloco de serviço, bloco pedagógico, bloco multiuso, o bloco que integra pátio coberto, anfiteatro, playground, caixa d'água e demais áreas abertas.

A motivação principal para essa edificação é fomentar a educação infantil, para que as crianças possam desenvolver suas habilidades cognitivas, psicomotoras, sociais, com a educação formal e não formal, a fim de construir desde pequeno o caráter, os valores e o saber. Logo, essa edificação trará no seu âmbito o benefício do cuidar destas crianças, trazendo um ambiente seguro e educativo para estas, permitindo que os pais trabalhem

Maurilio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales-BA

ou estudem enquanto seus filhos estão sendo cuidados.

Além disso, os primeiros anos de vida de uma criança são cruciais para o seu desenvolvimento cognitivo e emocional. Assim, o acesso a uma creche de qualidade, com profissionais capacitados, durante esse período pode impactar significativamente no desenvolvimento da criança, resultando em benefícios na comunidade como um todo, a longo prazo.

#### **4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 1.335.235,68 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos) e um prazo previsto de 05 (cinco) meses para a conclusão das obras de engenharia.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Cândido Sales no que tange às exigências. O regime de execução da obra será o de considerando: Empreitada por preço global, sendo a opção mais viável. Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos.

Trata-se de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista não se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução enseja maior complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, e, portanto, enquadra-se na definição de serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da

Maurilio Lemos dos Vargas  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

Capacidade operacional: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

#### 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram desconsiderados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada nas planilhas que compõe o processo.

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI E ORSE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas — TCU”.

*Maurílio Lemos das Virgens*  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

*Caioque das Virgens Oliveira*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978117-1

#### 7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a finalização de execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base nos projetos.

Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades de serviço da obra, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas restantes da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências para finalizá-la.

## 8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

Caique das Virgens Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978117-1

## 9- CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 10– ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

Os serviços dessa contratação serão financiados com parte do recursos federais do Ministério da Educação, FNDE e outra parcela, como contrapartida do município de Cândido Sales, onde a equipe de obras e engenharia alinhou todos os serviços a serem executados, cronogramas, planilhas orçamentárias, projeto, dentre outros para que esta obra seja finalizada e entregue a população.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.335.235,68 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos).

## 11– POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Maurilio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

Cajique das Virgens Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978127-2

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 12– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos serviços de retomada e finalização da creche/pré-escola 001, creche tipo B – ProInfância no município de Cândido Sales.

Descritos anteriormente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa na educação das crianças, dos pais e da sociedade (a longo prazo) no que tange qualidade de vida dos munícipes da cidade de Cândido Sales-Bahia.

*Maurilio Lemos das Virgens*  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

*Caioque das Virgens Oliveira*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978117-1

Cândido Sales - Bahia, 25 de Outubro de 2024

*Caique das Virgens Oliveira*

Caique das Virgens Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 51978117-1 BA

*Oliveira*

Caique das Virgens Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 51978117-1

*Maurílio Lemos das Virgens*

Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

*Maurílio Lemos das Virgens*  
Prefeito Municipal de Cândido Sales - BA